

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



DECRETO Nº 092/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DEVIDO PELA CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a implantação e ampliação dos empreendimentos destinados a geração de energia elétrica no Município de Morro do Chapéu, mediante ações reciprocamente condicionadas, visando ao incremento socioeconômico e produtivo no Município proporcionado pela redução das desigualdades sociais, bem como pelo desenvolvimento industrial e comercial;

CONSIDERANDO que compete ao município regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados, desde que obedecidas as normas de limitações do poder de tributar impostas pelo art. 150 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 237 da Lei nº 995 de 14 de dezembro de 2012 – Código Tributário e de Rendas do Município de Morro do Chapéu – BA, que instituiu o Programa Desenvolver Morro do Chapéu, que visa promover atratividade para a instalação de novos empreendimentos industriais, comerciais e de serviços que venham operar no Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.185 de 23 de novembro de 2018, que institui incentivos fiscais para a implantação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento da infraestrutura da indústria de energias renováveis, vinculados ao Programa Desenvolver Morro do Chapéu;

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções publicado em Diário Oficial no dia 19 de fevereiro de 2020, que entre si celebraram o Município de Morro do Chapéu, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Finanças, com o Complexo Eólico Serra da Babilônia Fase 2;

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 054 de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a concessão de isenção de 40% (quarenta por cento) sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelas empresas prestadoras de serviços do Complexo Eólico Serra da Babilônia Fase 2;

CONSIDERANDO os contratos de empreitada firmados entre a CONFER e as empresas EÓLICA SDB ALFA S.A, EÓLICA SDB B S.A., EÓLICA SDB C S.A, EÓLICA SDB D S.A., EÓLICA SDB ECO S.A e EÓLICA SDB F S.A;

O Prefeito do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, em atenção ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a isenção de 40% (quarenta por cento), sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pela empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CNPJ nº 75.534.974/0001-54.

§1º. A isenção acima concedida terá o prazo de 2 (dois) anos contados a partir do Alvará de Construção.

§2º. O não cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas que formam o COMPLEXO EÓLICO SERRA DA BABILÔNIA FASE 2 poderá resultar na suspensão temporária do incentivo fiscal concedido e a reincidência poderá resultar no cancelamento definitivo do referido incentivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. 10 de agosto de 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL